



Prefeitura Municipal de Iturama-MG
CNPJ: 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N° 03 DE 07 DE JANEIRO DE 2.021

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 4.050 de 01 de março de 2.011 – “Dispõe sobre concessão de diárias, adiantamento e reembolso de despesas realizadas em viagem a interesse da administração pública municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 4.050/11, com o objetivo de definir os valores de aporte financeiro necessário a estadia e alimentação quando em viagem para atender os serviços de competência e em razão de interesse oficial do Município de Iturama, passando a vigorar da seguinte redação:

TABELA A	
Prefeito e Vice-Prefeito	
Diária com pernoite	4,0 VRFM
Diária sem pernoite	1,5 VRFM

TABELA B	
Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador e Gestor de Convênios	
Diária com pernoite	1,8 VRFM
Diária sem pernoite	0,8 VRFM

TABELA C	
NC1, NC2, NC3 e Demais Cargos Comissionados	
Diária com pernoite	1,2 VRFM
Diária sem pernoite	0,8 VRFM

TABELA D



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



Demais Servidores	
Diária com pernoite	1,0 VRFM
Até 200 km	0,3 VRFM
Acima de 200 Km	0,5 VRFM

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, obedecendo os preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Iturama/MG, 05 de Janeiro de 2.021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama/MG

~~A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.~~

~~Sala das Sessões, 18/01/2021~~

~~Presidente da Câmara~~

~~Aprovado em três discussão~~
~~Por uramindau emenda: SI N~~
~~Sala das Sessões em: 18/01/2021~~
~~O Presidente~~

À Sanção
Sala das Sessões em 18/01/2021
O Presidente

Avenida Alexandrita nº. 1314, Jardim Eldorado, Iturama-MG

www.iturama.mg.gov.br

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

1º Relatório EM 18/01/21

EM / /



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 03 DE 07 DE JANEIRO DE 2.021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 03/2021, que “Altera o anexo I da Lei Municipal nº 4.050 de 01 de março de 2.011 e dá outras providências”.

A Lei Municipal nº 4.050 de 1º de Abril de 2011 dispõe sobre a concessão de diárias, adiantamento e reembolso de despesas realizadas em viagem a interesse da administração pública municipal e dá outras providências. Citada lei teve sua tabela alterada posteriormente pela Lei nº 4.599 de 19 de Janeiro de 2017.

Pois bem, com o presente projeto visa a redução nos valores pagos com as diárias no âmbito da administração municipal, tendo em vista a imperiosa necessidade de austeridade no gasto público.

Ressalte-se que o Valor de Referência do Município atualmente é de R\$ 207,88 (duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme Decreto nº 7.484 de 09 de Dezembro de 2.019.

Avenida Alexandrita nº. 1314, Jardim Eldorado, Iturama-MG
www.iturama.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74



Visando ilustrar tal redução colaciona-se a tabela atual e a tabela pretendida com o presente Projeto de Lei, com o demonstrativo em reais, conforme abaixo:

- **Atualmente:**

Prefeito e Vice-Prefeito		
Diária com pernoite	7,0 VRFM	R\$ 1.455,16
Diária sem pernoite	3,0 VRFM	R\$ 623,64

- **Projeto de Lei 03/21:**

Prefeito e Vice-Prefeito		
Diária com pernoite	4,0 VRFM	R\$ 831,52
Diária sem pernoite	1,5 VRFM	R\$ 311,82

- **Atualmente:**

TABELA B		
Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador e Gestor de Convênios		
Diária com pernoite	3 VRFM	R\$ 623,64
Diária sem pernoite	1 VRFM	R\$ 207,88

- **Projeto de Lei 03/21:**

TABELA B		
Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador e Gestor de Convênios		
Diária com pernoite	1,8 VRFM	R\$ 374,18
Diária sem pernoite	0,8 VRFM	R\$ 166,30

- **Atualmente:**

TABELA C

Avenida Alexandrita nº. 1314, Jardim Eldorado, Iturama-MG
www.iturama.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Iturama-MG
CNPJ: 18.457.242/0001-74



NC1, NC2, NC3 e Demais Cargos Comissionados		
Diária com pernoite	2 VRFM	R\$ 415,76
Diária sem pernoite	1 VRFM	R\$ 207,88

• **Projeto de Lei 03/21:**

TABELA C		
NC1, NC2, NC3 e Demais Cargos Comissionados		
Diária com pernoite	1,2 VRFM	R\$ 249,45
Diária sem pernoite	0,8 VRFM	R\$ 166,30

OBS: Não haverá alteração na Tabela D, mantendo-se os valores vigentes.

TABELA D		
Demais Servidores		
Diária com pernoite	1,0 VRFM	R\$ 207,88
Até 200 km	0,3 VRFM	R\$ 62,36
Acima de 200 Km	0,5 VRFM	R\$ 103,94

Evidenciado resta a economia que tal medida trará ao Município, ressaltando que não haverá alteração na Tabela D, aplicável, por exemplo aos demais servidores, tais como os motoristas.

Portanto, face a imperiosa necessidade de equacionar as contas públicas, consta, desde já, com o pleno apoio dos n. Edis para a aprovação do Projeto de Lei aqui apresentado.

Avenida Alexandrita nº. 1314, Jardim Eldorado, Iturama-MG
www.iturama.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Iturama-MG
CNPJ: 18.457.242/0001-74



LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Municipal n.º 4.050 de 1º de Abril de 2011

Lei Municipal nº 4.599 de 19 de Janeiro de 2017

Decreto Municipal n. 7.484, de 09 de dezembro de 2019


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama/MG

07/Jan/2021 16:54 (00042)
Câmara Municipal de Iturama/MG